



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº114/2021

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna público:

No uso da competência que lhe é conferida pelo nº 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e tendo em conta a distribuição de áreas de atuação autárquica [pelouros] efetuada pelo seu despacho de 29 de outubro de 2021, delegou no Vereador Carlos Manuel de Oliveira Canais as suas competências para a prática dos seguintes atos previstos no artigo 35º da referida lei, que a seguir se indicam:

- Alínea g) do nº 1: “Autorizar a realização de despesas orçamentadas” - até ao limite de 5.000,00€, nas áreas de atuação autárquica/pelouros que lhe foram distribuídas, excecionando avenças e outras despesas da rubrica 01, devendo ser acautelada a prévia verificação dos requisitos legais necessários, designadamente no que concerne aos fundos disponíveis;
- Alínea h) do nº 1: “Autorizar o pagamento das despesas realizadas” - até ao limite de 5.000,00€, nas despesas relativas a aquisição de bens e serviços adstritas às áreas de atuação autárquica [pelouros] que lhe foram distribuídas;
- Alínea l): “Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos”, relativas aos assuntos das suas áreas de atuação.
- Alínea f) do nº 2: “Outorgar contratos em representação do município”, referentes a fornecimento domiciliário de água, drenagem de águas residuais (saneamento) e gestão de resíduos;
- Delegou igualmente as suas competências previstas no Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água, no Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e no Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana, em vigor no concelho;

- No domínio da gestão e direção de recursos humanos afetos às áreas de atuação autárquica [pelouros] que lhe foram distribuídas, delega ainda as competências previstas no artigo 38º, nº 2 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro para:

a) aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público.

b) justificar e injustificar faltas.

Subdelegou também as suas competências para a prática dos seguintes atos previstos no artigo 33º, nº 1, da referida Lei nº 75/2013, que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, na reunião de executivo ocorrida no dia 21 de outubro, p.p.:

- Alínea q) “Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade”;
- Alínea v): “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”;
- Alínea ee): “Gerir instalações, equipamentos e serviços integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, dentro das áreas de atuação autárquica que lhe foram distribuídas.

E para conhecimento geral se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo do Município e na página da Internet do Município.

E eu,  Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 10 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara



Nuno Moita da Costa